## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A manifestação cultural em Porto Alegre vem alcançando, nos últimos anos, expressão das mais variadas formas. Seja por meio das artes cênicas, da dança, da música, das artes plásticas, do artesanato, da literatura ou da poesia, não importando a forma, temos visto, na Capital dos gaúchos, um significativo aumento dessas manifestações. As salas, teatros, galerias, *halls*, enfim, os espaços possíveis estão sendo, cada vez mais, requisitados para apresentações e exposições, de forma a evidenciar o caráter cultural do povo de Porto Alegre.

Ocorre que essas manifestações ultrapassaram os limites físicos dos espaços disponíveis e alcançaram as praças e as ruas. Os protagonistas da arte, antes erudita, passaram a atuar próximos à população, em contato direto, em verdadeira simbiose, popularizando a cultura. Encontramos toda forma de expressão nas esquinas, praças e parques: são atores, atrizes, acrobatas, músicos, cantores, bailarinos, pintores e escultores, todos atuando e trabalhando em prol da cultura e da geração de trabalho e de renda.

Esses trabalhadores não são reconhecidos como tais, por vezes sendo equiparados a ambulantes ou, pior, a meros pedintes. Tal forma de tratamento não é justa e revela antigo preconceito com esta parcela da população, que retira das ruas e do convívio popular o seu meio de sustento.

Por meio desta iniciativa, pretendemos criar a Licença Municipal para o Exercício da Arte Popular, destinada ao artista de rua, ou seja, o artista popular que produz, atua ou apresenta sua arte nas calçadas das vias públicas, nas praças e nos parques da Cidade. Esta Licença é pertinente para regulamentar a atividade e regrar a utilização dos próprios municipais, além de proteger esses artistas contra o exercício, por vezes abusivo, dos agentes públicos de fiscalização e afastar o estigma da vadiagem que ainda insiste em assombrar esses trabalhadores.

Também é importante ressaltar que esta proposta não irá regulamentar a atividade de crianças que se apresentam nas esquinas, com pequenas exibições acrobáticas, uma vez que, cabe dizer, as crianças não têm autorização legal para o exercício de atividade econômica, como vem acontecendo, não sendo o presente expediente competente para permitir essa atividade.

Rogamos aos nobres Edis que, após discussão, seja o presente Projeto de Lei aprovado, a fim de conferir aos artistas populares uma condição mais digna para o exercício dessa nobre atividade.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2006.

## PROJETO DE LEI

Institui a Licença Municipal para o Exercício da Arte Popular, destinada ao exercício de atividades artísticas nas vias públicas, praças e parques do Município de Porto Alegre e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituída a Licença Municipal para o Exercício da Arte Popular, destinada ao exercício de atividades artísticas nas vias públicas, praças e parques do Município de Porto Alegre.

**Parágrafo único.** Na Licença, constarão a identificação, a foto e a(s) atividade(s) exercida(s) pelo seu portador, bem como os dizeres "Artista Popular".

**Art. 2º** A Licença Municipal para o Exercício da Arte Popular será expedida para o exercício das seguintes atividades:

I – artes cênicas:

II – música;

III – canto:

IV – dança;

V – acrobacia:

VI – humorismo;

VII – artes plásticas;

VIII – escultura:

IX – artesanato:

X – literatura; e

XI – poesia.

**Parágrafo único.** Poderão constar, na Licença, outros tipos de atividades indicados pelo artista.

**Art. 3º** A Licença a que se refere esta Lei não determinará local específico para o exercício da(s) atividade(s).

**Art. 4º** O Executivo Municipal indicará o órgão competente para a expedição da Licença e para a fiscalização do disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.